



EDITAL 005/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES
GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), do Centro Educacional Municipal Norberto Berno, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 1.972/2015 e do Decreto nº 605 de 13 de outubro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Laranjal será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2 - O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga de Diretor do Centro Educacional Municipal Norberto Berno.

1.3 – O processo de escolha do Diretor(a) do Centro Educacional Municipal Norberto Berno, será constituído, pelas seguintes etapas.

- 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
- 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
- 1.3.3 Análise do currículo;
- 1.3.4 Prova escrita;
- 1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
- 1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;
- 1.3.7 Homologação do Resultado Final;
- 1.3.8 Escolha e nomeação pelo Chefe do Executivo
- 1.3.9 Designação para a função;
- 1.3.10 Assinatura do Termo de Compromisso.

1.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal: <https://laranjaldigital>

1.5 – A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, a ser constituída através de Portaria própria.



2. DOS REQUISITOS

- 2.1.1 Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério ou estável;
- 2.1.2 Possuir habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação;
- 2.1.3 Ser lotado na escola a que pretende concorrer a vaga de Diretor há pelo menos 05 (cinco) anos;
- 2.1.4 Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- 2.1.5 Não estar afastado das funções por licença médica;
- 2.1.6 Apresentar currículo;
- 2.1.7 Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.1.8 Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Laranjal, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1 – Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do Município de Laranjal ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 – As inscrições serão realizadas nos dias 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024, no horário das 8h às 11h e das 12h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Clóvis Salgado, S/N.

3.4 – O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR – EDITAL N° 005/2023
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NORBERTO BERNO
NOME DO CANDIDATO

3.5 – Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.6 – Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.7 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 – As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo I), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Laranjal de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.9 – No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, mediante certidão expedida pelo Departamento de Pessoal do Município de Laranjal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.10 – As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Laranjal, na data de 18 de janeiro de 2024.

3.11 – Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação.

3.12 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Laranjal na data de 22 de janeiro de 2024.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo de seleção do Diretor do Centro Educacional Municipal Norberto Berno será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – PRIMEIRA ETAPA (HABILITAÇÃO)

4.2.1 O Candidato deverá apresentar Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.2 Para análise do currículo serão considerados os seguintes títulos:

- a) Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR ou equivalente;
- b) Pós-graduação em outra área educacional;
- c) Experiência em gestão escolar;
- d) Tempo de atuação na escola pretendida;

4.2.3 – Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.



4.2.4 – Esta etapa será de habilitação.

5. SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)

5.1 – Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.

5.2 – O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

5.3 – Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

5.4 – Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);

5.5 – Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato;

5.6 – Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;

5.7 – Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, conseqüentemente, não será corrigida sua produção textual;

5.8 – A produção textual consistirá numa REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:

a) **COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL** – Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).

b) **NORMA CULTA** – Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;

c) **TEXTUALIDADE** – Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.

5.9 – Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da **REDAÇÃO** e, conseqüentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;

5.10 – Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;

5.11 – A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: **NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL**;

5.12 – Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

5.13 – Os (as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.

5.14 – A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 25 de janeiro de 2024, no horário das 08h00 às 12h00, em local a ser divulgado em Edital posterior.

5.15 – Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.

5.16 – O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:

- a). Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.

5.17 – O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, na SME através de Edital específico e no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal: <https://laranjaldigital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.18 – Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na REDAÇÃO.

5.19 – A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados pela SME e no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal: <https://laranjaldigital>

5.20 – O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.

6. DOS RECURSOS

6.1 – Proclamado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

6.2 – O prazo para a interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a proclamação.

7 . DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Os 03 (três) primeiros candidatos aprovados e classificações formarão um lista tríplice, da qual um dele será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo de Diretor Escolar do Centro Educacional Municipal Norberto Berno.

7.2 – No da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO).

7.3 – O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.4 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Laranjal (MG), 13 de outubro de 2023

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

| | |
|---|---------|
| Unidade Educacional | Diretor |
| Centro Educacional Municipal Norberto Berno | |

2. Dados Pessoais do Diretor

| | |
|--|-----------------------------------|
| Nome Completo | Data de Nascimento ____/____/____ |
| Filiação: Pai__Mãe: | Título de Eleitor mº _____ |
| Nacionalidade ____ Estado Civil _____ | CPF |
| Endereço completo: | Identidade: |
| Cidade:____ Estado:_____ | Telefone |
| Email | Graduação |

Assinatura do Candidato a Diretor



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ___

___, matrícula ___, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/ Centro Municipal de Educação Infantil

___, em consonância com a Lei Municipal xxx, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
 - VII. - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
 - VII. - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
 - VII. - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
 - VII. - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
 - VII. - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- VII. - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- VII. - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- VII. - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- VII. - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- VII. - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Local, data

Assinatura do Diretor



ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores”, constante no Edital n. 005 e em suas retificações.

Eu,, portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o “Processo seletivo para escolha democrática de diretores” apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

.....,de.....de 2024.